



PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.331, DE 06 DE SETEMBRO DE 2013

**DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE
CONTRIBUIÇÃO PARA A ASSOCIAÇÃO
DE MUNICÍPIOS DO CIRCUITO
TURÍSTICO MONTANHAS CAFEEIRAS
DE MINAS.**

A Câmara Municipal de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, representante legítima do povo, aprova e eu Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar contribuição de que trata a Lei Municipal nº. 3.305, de 05 de janeiro de 2013, para a Associação de Municípios do Circuito Turístico Montanhas Cafeeiras de Minas, na seguinte dotação orçamentária:

02	EXECUTIVO	
02 12	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	
23 695	TURISMO	
23 695 2303	PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
23 695 2303 2.186	TRANSFERÊNCIA AS. MUN. CIRC. TUR. MONT.	
CAFEIRAS	DE MINAS.	
337041	Contribuições	R\$ 1.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 1º desta Lei serão provenientes da redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

02	EXECUTIVO	
02 12	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	
23 691	ROMOÇÃO COMERCIAL	
23 691 2302	FORMAÇÃO TÉCNICA P/ SETOR DE COMÉRCIO E	
SERVIÇOS		
23 691 2302 2.185	SUBVENÇÃO SOCIAL P/ COOP. ARTESÃOS P.	
CAS. MUZAMBINHO.		
335043	Subvenções Sociais	R\$ 1.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho-MG, 06 de setembro de 2013.


Ivan Antônio de Freitas
Prefeito

Norma Cerávolo Montanari
Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado no local
de costume, no saguão desta
Prefeitura
Em: 06/09/13.

Norma Cerávolo Montanari
Chefe de Gabinete